



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 428/2023/PGM

Vilhena/RO, 19 de outubro de 2023.

Exmº. Sr.
Samir Mahmoud Ali
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Solicitação de deliberação de Projeto de Lei em regime de urgência, em sessão extraordinária, conforme Artigo 59 da Lei Orgânica do Município.

Senhor Presidente,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 6.801/2023, que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.”

Solicitamos de Vossa Excelência e dos nobres Edis a deliberação em plenário do Projeto de Lei acima mencionado, em **sessão extraordinária**, visto que o pedido de urgência se fundamenta na necessidade de adequar e manter a estrutura física do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, a fim de garantir a acomodação em local adequado e que forneça conforto aos munícipes internados na Ala Violeta – Clínica Feminina, Ala Rosa – Maternidade e Clínica Masculina, garantindo também uma assistência com qualidade e segurança aos profissionais para desenvolverem suas atividades laborais.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data: 20 / 10 / 23
Hora: 7h35

Danivella Belli





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 6.801, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMUS, a fim de possibilitar o repasse de recursos à Santa Casa de Misericórdia de Chavantes para realização de reforma na Ala Violeta - Clínica Feminina, Ala Rosa – Maternidade e Clínica masculina do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira.

Considerando o Ofício nº 001/2023/GSMROGER/OGU ao qual o Senador da República - PL/RO Marcos Rogério indica recurso por meio de Emenda Individual no valor de R\$ 2.000.000,00 ao Município de Vilhena/RO;

Considerando que o recurso está disponível na Conta 672006-1, de titularidade da Prefeitura Municipal de Vilhena;

Considerando o entendimento da Confederação Nacional dos Municípios – CNM, que dispõe acerca da viabilidade de transferência de recursos especiais para realização de parcerias com entidades do terceiro setor, para a consecução do objeto da despesa;

Considerando que os recursos alocados mediante transferências especiais, passam a pertencer ao ente federado beneficiário, no ato da efetiva transferência financeira;

Considerando a autorização quanto à descentralização dos recursos de transferências especiais, no caso de celebração de convênios, ajustes, e outros congêneres, obedecendo às normas legais vigentes;

Considerando a necessidade de desburocratização dos processos, tornando-os mais próximos e céleres de seus beneficiários finais, compartilhando tarefas e responsabilidades com o terceiro setor;

Considerando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

Considerando a necessidade urgente de Reformas Estruturais e melhorias das instalações sanitárias de três alas (antigas) do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, a fim de prover condições ideais





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



para atendimento ao público, conforme demonstrado no Projeto de Reforma e Melhorias elaborado e encaminhado por meio do Ofício Nº 196.2023 – Vilhena, da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes;

Considerando o Parecer Jurídico nº 1392/2023/PGM, que menciona que não há vedação para a execução ocorrer de forma descentralizada;

Considerando o Termo de Convênio nº 002/2023, constante no Processo nº 14.973/2023, o recurso será repassado à Santa Casa de Misericórdia de Chavantes para realização de reforma nos seguintes setores:

- 1- Ala Violeta - Clínica Feminina (471,97m²)
- 2- Ala Rosa - Maternidade (469,95m²)
- 3- Clínica masculina (443,16m²);

Considerando a necessidade de adequar e manter a estrutura física do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira a fim de garantir a acomodação em local adequado e que forneça conforto aos munícipes internados nas Alas e Clínicas supracitados, garantindo uma assistência com qualidade e segurança aos profissionais para desenvolverem suas atividades laborais. Portanto faz-se necessário solicitar que seja convocada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para apreciação e deliberação deste Projeto de Lei.

Projeto de Lei e o seu exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 19 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 2.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1012200711.203 – Repasse de Recursos a Entidades

3350.43.00.00	17060100 Subvenções Sociais	R\$	2.000.000,00
---------------	-----------------------------	-----	--------------

TOTAL.....	R\$	2.000.000,00
------------	-----	--------------

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio de Emenda Parlamentar Especial nº 202392240001, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO



OFÍCIO Nº 001/2023/GSMROGER/OGU

Brasília, 28 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Vilhena/RO

Assunto: Indicação de recursos ao OGU/2023

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que indiquei recurso ao OGU/2023, através de emendas individuais de minha autoria, o valor de 4.000.000,00 (quatro milhões), para investimento no município, conforme planilha abaixo:

Órgão	Objeto	Valor
 M. Economia	Transferências especiais	2.000.000
M. Saúde	Custeio - PAP	2.000.000

Favor ficar atento as divulgações dos programas, no Transferegov.br, que será de 27/03 a 03/04.

Atenciosamente,


MARCOS ROGÉRIO
Senador da República - PL/RO



OFÍCIO Nº 196.2023 - VILHENA



Vilhena/RO, 14 de setembro de 2023.

Á

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sr. Wagner Wasczuk Borges

Assunto: REFORMAS ESTRUTURAIS.

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, devidamente inscrita no CNPJ nº 73.027.690/0013-80, considerando o Convênio 002/2023, firmado com o Município de Vilhena/RO, representada por seu Diretor Geral Dr. Ivan R. Barbieri, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, expor o que segue:

NOTA EXPLICATIVA

A administração do Hospital Regional de Vilhena solicita ao prezado Secretario de Saúde do município de Vilhena-RO a realização de reformas estruturais e melhorias das instalações sanitárias de três alas (antigas) do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira que necessitam de reforma para prover condições ideais de atendimento ao público geral.

GESTÃO DO PROJETO

HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA

1. OBJETO

A administração do Hospital Regional de Vilhena solicita a realização de reformas estruturais e melhorias das instalações hidro-sanitárias das seguintes alas do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira:

- 1- Ala Violeta – clínica feminina (471,97m²)
- 2- Ala Rosa - maternidade (469,95m²)
- 3- Clínica masculina (443,16m²)



Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000
Tel: (11) 3739-0696 (14) 3342-2358 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org
E-mail: contato@santacasachavantes.org





SANTA CASA
de Misericórdia



Também solicita a realização de um novo prédio para abrigo do almoxarifado:

4- Novo prédio para almoxarifado (200m² aproximadamente)

Além da reforma geral das instalações elétricas, reparos em pisos e paredes, pintura geral e reforma geral das coberturas;

2. JUSTIFICATIVA OU MOTIVAÇÃO

Conforme visitas e levantamentos primários feitos às instalações sanitárias do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, foi averiguado que as instalações apresentam, nas três alas mencionadas acima, profunda necessidade de reforma. O hospital Regional de Vilhena apresenta algumas alas que estão em conformidade com as leis sanitárias, mas as três alas citadas acima que não passaram por nenhum tipo de reestruturação e que se encontram muito deterioradas, necessitando, portanto, de reformas urgente.

Estas alas especificadas acima no item OBJETO, apresentam condições insalubres para a permanência de pacientes. Estas alas apresentam os seguintes problemas sanitários estruturais:

- Falta de ventilação nas enfermarias, banheiros e salas de preparação.
- Iluminação insuficiente e precária por falta de lâmpadas, por apresentarem circuitos mal dimensionados e por apresentarem muitos pontos de emendas nas ligações.
- Falta de quadros de energia para redistribuição dos circuitos elétricos de acordo com a carga elétrica atualmente utilizada.
- Falta de pisos e revestimentos que permitam a correta higienização dos ambientes. Os pisos estão totalmente porosos e não estão de acordo com as exigências das portarias que o Ministério da Saúde exige. Os revestimentos estão lascados, apresentam infiltrações e permitem que as paredes fiquem mofadas e emboloradas dentro das enfermarias.
- Forros de gesso embolorados por infiltrações provenientes do telhado e por falta de ventilação.
- Falta de rede hidráulica operante. Existem banheiros sem ser utilizados pois a rede hidráulica está com vazamentos e não tem condições de operacionalidade.
- Falta de chuveiros.
- Telhado com vazamentos, trincas e infiltrações.
- Enfermarias com portas que não permitem a entrada de macas.
- Portas das enfermarias travadas que não fecham e não permitem o uso do ar-condicionado.
- Janelas quebradas, com esquadrias inoperantes, com pichações nos vidros, sem nenhum tipo de persiana e cheias de improvisos para impedir que o sol entre nos recintos.
- Venezianas travadas e que impedem a ventilação de chegar aos banheiros que necessitam de ventilação indireta.
- Falta de bate-macas em todos os corredores e enfermarias.
- Falta de enfermarias e banheiros para PCD.



Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000
Tel: (11) 3739-0696 (14) 3342-2358 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org
E-mail: contato@santacasachavantes.org





SANTA CASA
de Misericórdia
de Chavantes

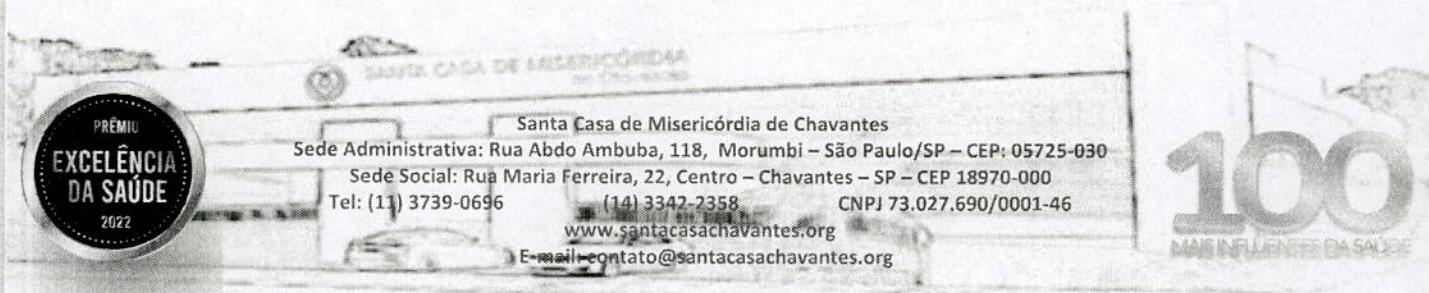


- Falta de bancadas e pias nos postos de enfermagens, medicação e prescrição.
- Áreas de expurgo fora das exigências da ANVISA.
- Sala de vacinação fora das normas exigidas pela ANVISA.

Com observância aos itens citados acima e com o intuito de melhor entendimento das condições atuais das três alas em questão, seguem abaixo fotos feitas nos locais onde retratam as condições de inoperância e insalubridade.

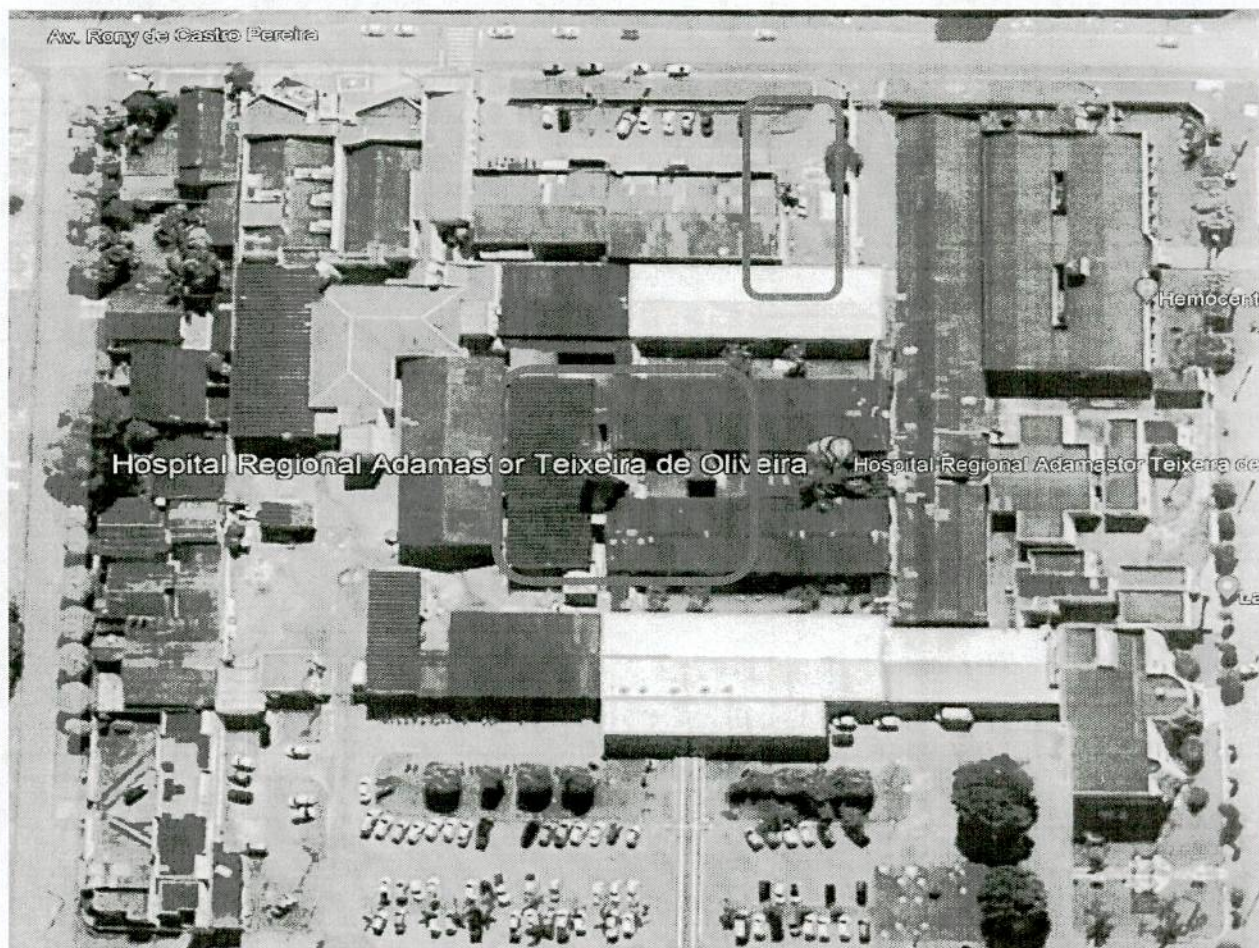
Cabe ressaltar que estas alas não condizem com todas as áreas do hospital Regional de Vilhena. Elas são uma exceção e por isso mesmo necessitam com urgência a intervenção dos órgãos públicos para que voltem a ser salubres e cumpram seu papel social.

Seguem abaixo algumas fotos das alas em questão:

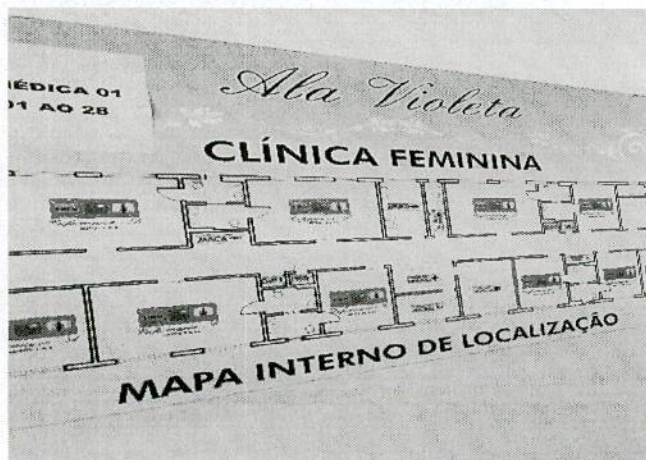




2.1 Áreas a serem reformadas:



2.2 Ala com teto úmido e embolorado:



Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000
Tel: (11) 3739-0696 (14) 3342-2358 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org
E-mail: contato@santacasachavantes.org





SANTA CASA
de Misericórdia
de Chavantes



2.3 Banheiros totalmente impróprios para uso:



2.4 Teto úmido e embolorado. Hidráulica comprometida:



Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000
Tel: (11) 3739-0696 (14) 3342-2358 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org
E-mail: contato@santacasachavantes.org

100
ANOS DE SAÚDE



SANTA CASA
de Misericórdia
de Chavantes



2.5 Revestimentos quebrados e piso poroso:



Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000
Tel: (11) 3739-0696 (14) 3342-2358 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org
E-mail: contato@santacasachavantes.org

100
MAIS INFLUENTES DA SAÚDE



SANTA CASA
de Misericórdia
de Chavantes

2.6 Janelas inoperantes com esquadrias danificadas e vidros quebrados:



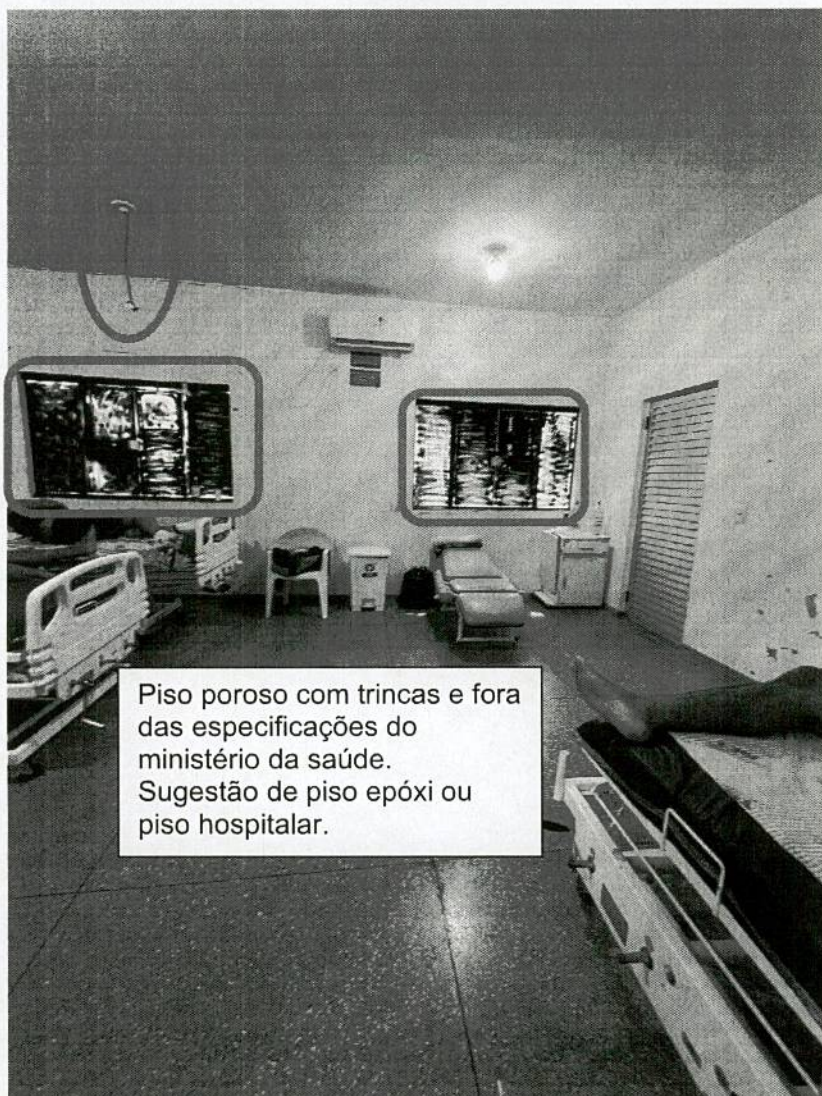
Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000
Tel: (11) 3739-0696 (14) 3342-2358 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org
E-mail: contato@santacasachavantes.org





SANTA CASA
de Misericórdia
de Chavantes

2.7 Janelas inoperantes. Elétrica inoperante e com remendos:



Piso poroso com trincas e fora das especificações do ministério da saúde. Sugestão de piso epóxi ou piso hospitalar.



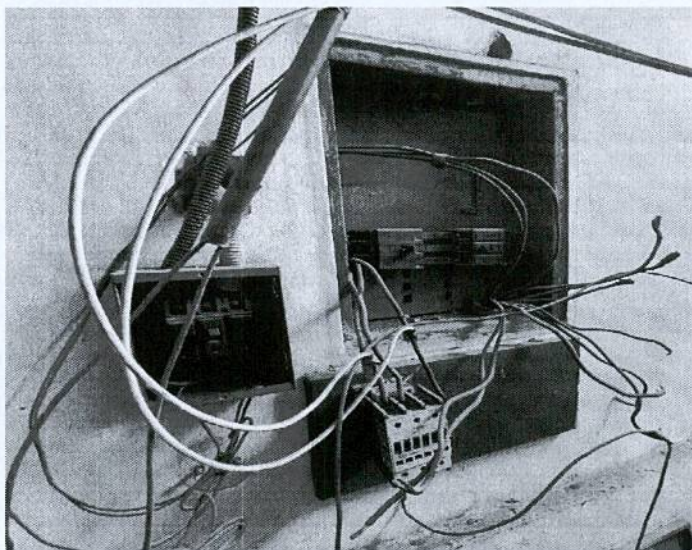
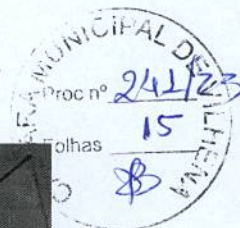
Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000
Tel: (11) 3739-0696 (14) 3342-2358 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org
E-mail: contato@santacasachavantes.org

100
MÁS INFLUENTES DA SAÚDE



SANTA CASA
de Misericórdia
de Chavantes

2.8 Elétrica com remendos e cabos elétricos fora das especificações técnicas exigidas:



Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000
Tel: (11) 3739-0696 (14) 3342-2358 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org
E-mail: contato@santacasachavantes.org





SANTA CASA
de Misericórdia
de Chavantes



3. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS

Conforme atestado acima, estas três alas precisam ser reformadas e revitalizadas. As reformas devem priorizar as seguintes áreas:

Banheiros:

1. Projetos arquitetônico, elétrico, hidráulico.
2. Remover revestimento hidráulico antigo.
3. Remover forros de gesso que estão embolorados.
4. Refazer a rede hidráulica dos banheiros por apresentar inúmeros vazamentos.
5. Refazer rede elétrica que está mal dimensionada.
6. Criar novos quadros elétricos de acordo com a carga utilizada atualmente.
7. Refazer forro de gesso.
8. Instalar novas luminárias.
9. Instalar revestimentos hidráulicos novos nas paredes.
10. Instalar pisos hidráulicos tipo PEI-5 nas áreas molhadas.
11. Trocar as caixas dos vasos sanitários por válvulas hidra ou caixa acoplada.
12. Instalar vasos sanitários próprios para PCD.
13. Instalar barras de apoio para pacientes PCD.
14. Instalação de novas louças sanitárias.
15. Instalar chuveiros novos.
16. Criar rede de ventilação para cada banheiro.
17. Instalar venezianas que permitam ventilação dentro dos banheiros.
18. Pintura geral das paredes (área sem revestimento) e teto.
19. Instalação de exaustores.
20. Rede coletora de esgotos externa ao prédio.

Enfermarias:

1. Projetos arquitetônico e elétrico.
2. Remover forros de gesso que estão embolorados.
3. Refazer rede elétrica que está mal dimensionada.
4. Criar novos quadros elétricos de acordo com a carga utilizada atualmente.
5. Refazer forro de gesso.
6. Instalar novas luminárias.
7. Consertar janelas danificadas.
8. Remover piso antigo ou parte superior do mesmo para gerar aderência ao novo piso.
9. Refazer a rede hidráulica dos aparelhos de ar-condicionado.
10. Refazer reboco das paredes que estão danificadas ou com umidade.
11. Trocar as portas existentes por portas com mais de 1m de vão que permitam a entrada de macas.
12. Aplicar massa corrida em todas as paredes e teto.
13. Pintura de todas as paredes e teto.
14. Instalar piso hospitalar ou piso epóxi.
15. Instalação de bate macas nas paredes para proteção das mesmas.



Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000
Tel: (11) 3739-0696 (14) 3342-2358 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org
E-mail: contato@santacasachavantes.org





SANTA CASA
de Misericórdia
de Chavantes



Corredores:

1. Projetos arquitetônico e elétrico.
2. Remover forros de gesso que estão embolorados.
3. Refazer rede elétrica que está mal dimensionada.
4. Criar novos quadros elétricos de acordo com a carga utilizada atualmente.
5. Refazer forro de gesso.
6. Instalar novas luminárias.
7. Remover piso antigo ou parte superior do mesmo para gerar aderência ao novo piso.
8. Refazer reboco das paredes que estão danificadas ou com umidade.
9. Aplicar massa corrida em todas as paredes e teto.
10. Pintura de todas as paredes e teto.
11. Instalar piso hospitalar ou piso epóxi.
12. Instalação de bate macas nas paredes para proteção das mesmas.

Sala de vacinação:

1. Projetos arquitetônico, elétrico, hidráulico.
2. Remover forros de gesso que está embolorado.
3. Refazer rede elétrica que está mal dimensionada.
4. Criar novos quadros elétricos de acordo com a carga utilizada atualmente.
5. Refazer forro de gesso.
6. Instalar novas luminárias.
7. Remover piso antigo ou parte superior do mesmo para gerar aderência ao novo piso.
8. Refazer a rede hidráulica do aparelho de ar condicionado.
9. Refazer reboco das paredes que estão danificadas ou com umidade.
10. Trocar a porta existente por porta com mais de 1m de vão que permita a entrada de maca.
11. Aplicar massa corrida em todas as paredes e teto.
12. Pintura de todas as paredes e teto.
13. Instalar piso hospitalar ou piso epóxi.
14. Instalação de bate macas nas paredes para proteção das mesmas.

Posto de enfermagem, prescrição médica, preparo, medicação e demais salas das alas supracitadas.

1. Projetos arquitetônico, elétrico, hidráulico.
2. Remoção de parede com a área de descanso.
3. Remover forro de gesso que está embolorado.
4. Refazer rede elétrica que está mal dimensionada.
5. Criar novos quadros elétricos de acordo com a carga utilizada atualmente.
6. Refazer forro de gesso.
7. Instalar novas luminárias.
8. Remover piso antigo ou parte superior do mesmo para gerar aderência ao novo piso.
9. Trocar a bancada com pia por outra com cuba de inox maior.



Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000
Tel: (11) 3739-0696 (14) 3342-2358 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org
E-mail: contato@santacasachavantes.org





SANTA CASA
de Misericórdia
de Chavantes



10. Aumentar a bancada de preparação.
11. Refazer a rede hidráulica do aparelho de ar-condicionado.
12. Refazer reboco das paredes que estão danificadas ou com umidade.
13. Aplicar massa corrida em todas as paredes e teto.
14. Pintura de todas as paredes e teto.
15. Instalar piso hospitalar ou piso epóxi.
16. Instalação de bate macas nas paredes para proteção das mesmas.

Novo prédio para o almoxarifado

1. Projetos arquitetônico, elétrico, hidráulico e estrutural para a nova área.
2. Execução de novo prédio para o almoxarifado localizado próximo à entrada de caminhões. Atualmente o almoxarifado encontra-se espalhado em mais de 12 salas espalhadas por todo o hospital. Com o objetivo de unificar todas elas em um só local para melhor controle dos materiais, insumos e medicamentos, será criado este novo prédio para o almoxarifado.
3. Prédio com aproximadamente 200m² de área.

4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nos levantamentos primários, se constatou a imediata necessidade de melhorias, reformas e adequações do Hospital Regional de Vilhena visto a precariedade e os riscos à saúde pública que estas alas apresentam aos trabalhadores e pacientes do hospital.

No quesito físico financeiro, para ter melhor clareza e fundamentação dos dados solicitados, será utilizada a tabela SINAPI da Caixa Econômica Federal, tabela esta que irá nortear os valores dos insumos e serviços a serem realizados no Hospital Regional de Vilhena.

O orçamento é peça fundamental de fechamento do projeto, onde se expõe os custos econômicos e financeiros do mesmo e é este uma etapa preparatória para a contratação dos serviços pelo setor público ou privado.

O orçamento terá a função de servir como parâmetro para a análise da exequibilidade e da economicidade das propostas que serão recebidas.

Para o particular, por sua vez, o orçamento-base elaborado pela Administração servirá como referência e como um guia na elaboração da proposta de preços. Ao formular sua oferta, o empresário deverá se certificar sobre a adequação dos quantitativos de serviços orçados pela Administração frente aos quantitativos levantados a partir dos projetos da obra, apresentando, no caso de apurar divergências, pedidos de esclarecimento.

Também deverá verificar se os valores previstos para a execução dos serviços são exequíveis e justos, em aderência aos preços praticados no mercado.

Celebrado o contrato, a planilha orçamentária terá a função de ser a principal ferramenta de controle do empreendimento.

Também se constituirá no referencial físico e financeiro da contratação, peça-base para a



Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000
Tel: (11) 3739-0696 (14) 3342-2358 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org
E-mail: contato@santacasachavantes.org





SANTA CASA
de Misericórdia
de Chavantes

medição dos serviços pela fiscalização contratual, para o cálculo de reajustamentos ou para eventuais alterações de escopo do objeto contratado, a serem celebradas mediante aditamentos contratuais.

Não menos importante, a planilha orçamentária apresentada pela empresa contratada igualmente pautará a equação econômico-financeira do contrato, fixando a relação que as partes estabelecem inicialmente entre os encargos do contratado e a justa retribuição de remuneração a ser conservada durante toda a execução do contrato.

Os serviços, foram planilhados, considerando a execução em duas etapas, consecutivas, abaixo relacionadas, divididas da seguinte maneira:

Fase 1, contemplando os seguintes escopos:

1. Projetos e aprovações;
2. Canteiros;
3. Reforma parcial dos banheiros e áreas molhadas;
4. Reforma parcial das instalações elétricas;
5. Pintura parcial;
6. Pintura dos pisos em epóxi;



Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000
Tel: (11) 3739-0696 (14) 3342-2358 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org
E-mail: contato@santacasachavantes.org



ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.			PROJETOS				R\$ 77.010,40
1.1			ARQUITETURA/HIDRAULICA E ILUMINAÇÃO				
1.1.1	SINAPI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	R\$ 121,30	R\$ 9.704,00
1.1.2	SINAPI	91678	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	R\$ 115,83	R\$ 9.266,00
1.1.3	SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	R\$ 186,75	R\$ 14.940,00
1.1.4	SINAPI	90770	ARQUITETO DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	R\$ 165,31	R\$ 13.225,00
1.1.5	SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,00	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00
1.2	MERCADO		APROVAÇÃO AVCB	VERBA	1,00	R\$ 9.093,00	R\$ 9.093,00
1.3	MERCADO		APROVAÇÃO LEGAL	VERBA	1,00	R\$ 10.382,40	R\$ 10.382,40
2.			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 194.752,73
2.1			CANTEIRO DE OBRAS				
2.1.1	SINAPI	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	12,00	R\$ 1.441,80	R\$ 17.301,61
2.1.2	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	16,00	R\$ 1.159,05	R\$ 18.544,81
2.1.3	SINAPI	93211	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	20,00	R\$ 738,81	R\$ 14.776,12
2.1.4	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	12,00	R\$ 1.267,84	R\$ 15.214,09
2.1.5	SINAPI	93243	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (2000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016_PA	UN	1,00	R\$ 11.918,32	R\$ 11.918,32
2.2			APOIO/GERENCIAMENTO/ADM LOCAL				
2.2.1	SINAPI	88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,00	R\$ 30,84	R\$ 6.168,60
2.2.2	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300,00	R\$ 30,25	R\$ 9.073,50
2.2.3	SINAPI	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	720,00	R\$ 37,75	R\$ 27.183,24
2.2.4	SINAPI	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300,00	R\$ 40,49	R\$ 12.147,45
2.2.5	SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300,00	R\$ 35,06	R\$ 10.519,05
2.2.6	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300,00	R\$ 44,23	R\$ 13.268,70
2.2.7	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	R\$ 146,14	R\$ 17.537,04
2.2.8	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300,00	R\$ 70,33	R\$ 21.100,20
3.			RETIRADAS E DEMOLIÇÕES				R\$ 77.079,60
3.1	EDIF	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	4,00	R\$ 390,71	R\$ 1.562,85
3.2	EDIF	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	500,00	R\$ 29,19	R\$ 14.593,75
3.3	EDIF	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	250,00	R\$ 10,38	R\$ 2.593,75
3.4	EDIF	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	100,00	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
3.5	EDIF	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	50,00	R\$ 44,69	R\$ 2.234,38
3.6	EDIF	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1800,00	R\$ 4,35	R\$ 7.830,00
3.7	EDIF	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	250,00	R\$ 0,85	R\$ 212,50
3.8	EDIF	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	1000,00	R\$ 0,61	R\$ 612,50



3.9	EDIF	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	120,00	R\$ 15,45	R\$ 1.854,00
3.10	EDIF	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	150,00	R\$ 1,93	R\$ 288,75
3.11	EDIF	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	150,00	R\$ 1,65	R\$ 247,50
3.12	EDIF	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	70,00	R\$ 11,26	R\$ 788,38
3.13	EDIF	39083	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	300,00	R\$ 143,64	R\$ 43.091,25
4.			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS (INTERNAS) (wcs)				R\$ 237.359,33
4.1	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	400,00	R\$ 34,29	R\$ 13.715,00
4.2	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	200,00	R\$ 46,41	R\$ 9.282,50
4.3	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	300,00	R\$ 23,90	R\$ 7.170,00
4.4	SINAPI	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	100,00	R\$ 38,13	R\$ 3.812,50
4.5	SINAPI	89850	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	140,00	R\$ 42,05	R\$ 5.887,00
4.6	SINAPI	89851	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	60,00	R\$ 43,20	R\$ 2.592,00
4.7	SINAPI	89860	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	60,00	R\$ 64,49	R\$ 3.869,25
4.8	SINAPI	89861	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	60,00	R\$ 75,54	R\$ 4.532,25
4.9	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	200,00	R\$ 31,31	R\$ 6.262,50
4.10	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	100,00	R\$ 39,36	R\$ 3.936,25
4.11	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	60,00	R\$ 48,95	R\$ 2.937,00
4.12	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	250,00	R\$ 54,81	R\$ 13.703,13
4.13	SINAPI	102622	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	12,00	R\$ 817,39	R\$ 9.808,65
4.14	SINAPI	103948	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	R\$ 10,94	R\$ 218,75
4.15	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	20,00	R\$ 28,28	R\$ 565,50
4.16	SINAPI	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	23,00	R\$ 56,55	R\$ 1.300,65
4.17	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	R\$ 92,59	R\$ 925,88
4.18	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	15,00	R\$ 97,18	R\$ 1.457,63
4.19	SINAPI	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	R\$ 150,54	R\$ 1.505,38



4.20	SINAPI	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	R\$ 437,71	R\$ 4.377,13
4.21	SINAPI	103958	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 40 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30,00	R\$ 12,96	R\$ 388,88
4.22	SINAPI	103959	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	R\$ 19,24	R\$ 384,75
4.23	SINAPI	103972	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	R\$ 36,91	R\$ 738,25
4.24	SINAPI	103976	TE DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	R\$ 33,44	R\$ 401,25
4.25	SINAPI	103980	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	R\$ 24,09	R\$ 289,05
4.26	SINAPI	103981	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30,00	R\$ 24,16	R\$ 724,88
4.27	SINAPI	103982	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	R\$ 32,16	R\$ 482,44
4.28	SINAPI	103983	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	R\$ 23,46	R\$ 351,94
4.29	SINAPI	103984	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	22,00	R\$ 26,66	R\$ 586,58
4.30	SINAPI	103986	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	R\$ 37,28	R\$ 745,50
4.31	SINAPI	103988	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	R\$ 17,15	R\$ 343,00
4.32	SINAPI	103991	LUVA COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	35,00	R\$ 24,20	R\$ 847,00
4.33	SINAPI	103992	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	25,00	R\$ 15,48	R\$ 386,88
4.34	SINAPI	103993	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	R\$ 13,36	R\$ 200,44
4.35	SINAPI	103994	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	R\$ 18,81	R\$ 225,75
4.36	SINAPI	103995	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	50,00	R\$ 20,13	R\$ 1.006,25
4.37	SINAPI	103996	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	50,00	R\$ 52,03	R\$ 2.601,25
4.38	SINAPI	104001	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	R\$ 18,38	R\$ 367,50
4.39	SINAPI	104004	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30,00	R\$ 39,99	R\$ 1.199,63
4.40	SINAPI	104006	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	R\$ 33,79	R\$ 1.351,50
4.41	SINAPI	98108	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	4,00	R\$ 630,15	R\$ 2.520,60
4.42	SINAPI	86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUMA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	R\$ 853,00	R\$ 5.118,00
4.43	SINAPI	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	R\$ 73,76	R\$ 442,58
4.44	SINAPI	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	R\$ 220,10	R\$ 1.540,70
4.45	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	40,00	R\$ 17,83	R\$ 713,00



4.46	SINAPI	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	100,00	R\$ 59,49	R\$ 5.948,75
4.47	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	40,00	R\$ 576,18	R\$ 23.047,00
4.48	SINAPI	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	R\$ 877,00	R\$ 8.770,00
4.49	SINAPI	86895	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R\$ 447,23	R\$ 8.944,50
4.50	SINAPI	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	R\$ 265,54	R\$ 1.327,69
4.51	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R\$ 182,69	R\$ 3.653,75
4.52	SINAPI	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUMNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	R\$ 380,15	R\$ 1.900,75
4.53	SINAPI	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50,00	R\$ 166,86	R\$ 8.343,13
4.54	SINAPI	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R\$ 126,49	R\$ 1.517,85
4.55	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	R\$ 183,13	R\$ 1.098,75
4.56	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	R\$ 910,88	R\$ 5.465,25
4.57	SINAPI	100856	MANOPLA E CANOPLA CROMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	60,00	R\$ 49,19	R\$ 2.951,25
4.58	SINAPI	100857	ACABAMENTO MONOCOMANDO PARA CHUVEIRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R\$ 671,48	R\$ 8.057,70
4.59	SINAPI	100859	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PARA ENTRADA DE ÁGUA EMBUTIDA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 1.181,74	R\$ 2.363,48
4.60	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	R\$ 122,44	R\$ 1.224,38
4.61	SINAPI	100862	SUPORTE MÃO FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	100,00	R\$ 59,94	R\$ 5.993,75
4.62	SINAPI	100864	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	6,00	R\$ 832,16	R\$ 4.992,98
4.63	SINAPI	100865	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	R\$ 727,60	R\$ 4.365,60
4.64	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	R\$ 419,73	R\$ 2.518,35
4.65	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	R\$ 435,56	R\$ 2.613,38
4.66	SINAPI	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	R\$ 395,91	R\$ 2.375,48
4.67	SINAPI	100875	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	R\$ 1.344,85	R\$ 8.069,10
5.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (INTERNAS)				R\$ 253.108,45
5.1	SINAPI	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN	100,00	R\$ 6,88	R\$ 687,70
5.2	SINAPI	90457	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19X25 CM). AF_05/2015	UN	5,00	R\$ 15,69	R\$ 78,43
5.3	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	100,00	R\$ 21,02	R\$ 2.102,20

5.4	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500,00	R\$ 17,20	R\$ 8.602,00
5.5	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	50,00	R\$ 27,35	R\$ 1.367,35
5.6	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	50,00	R\$ 18,02	R\$ 901,03
5.7	SINAPI	91942	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	15,00	R\$ 63,47	R\$ 952,03
5.8	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	15000,00	R\$ 6,08	R\$ 91.252,50
5.9	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3000,00	R\$ 9,66	R\$ 28.980,00
5.10	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1300,00	R\$ 12,56	R\$ 16.325,40
5.11	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	600,00	R\$ 35,32	R\$ 21.189,90
5.12	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	40,00	R\$ 18,19	R\$ 727,72
5.13	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	40,00	R\$ 19,33	R\$ 773,26
5.14	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	R\$ 21,48	R\$ 429,64
5.15	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15,00	R\$ 98,72	R\$ 1.480,74
5.16	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15,00	R\$ 105,95	R\$ 1.589,24
5.17	SINAPI	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15,00	R\$ 116,76	R\$ 1.751,39
5.18	SINAPI	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R\$ 1.320,56	R\$ 6.602,78
5.19	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	40,00	R\$ 69,08	R\$ 2.763,22
5.20	SINAPI	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	R\$ 90,41	R\$ 904,13
5.21	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	150,00	R\$ 45,99	R\$ 6.898,28
5.22	SINAPI	97591	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS	UN	250,00	R\$ 225,73	R\$ 56.433,38



			FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020				
5.23	SINAPI	100556	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	5,00	R\$ 63,23	R\$ 316,14
6.			Pisos / Revestimentos / Forros				R\$ 339.276,88
6.1	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	250,00	R\$ 4,25	R\$ 1.062,50
6.2	SINAPI	97104	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES (PCS), FCK = 40 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_04/2022	M2	250,00	R\$ 155,41	R\$ 38.853,13
6.3	SINAPI	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	10,00	R\$ 901,83	R\$ 9.018,25
6.4	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	250,00	R\$ 260,91	R\$ 65.228,13
6.5	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	10,00	R\$ 28,68	R\$ 286,75
6.6	SINAPI	87528	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	500,00	R\$ 69,73	R\$ 34.862,50
6.7	SINAPI	104457	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	750,00	R\$ 141,24	R\$ 105.928,13
6.8	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M2	750,00	R\$ 112,05	R\$ 84.037,50
8.			Caixilharia				R\$ 180.722,48
8.1	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	60,00	R\$ 1.873,90	R\$ 112.434,00
8.2	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8,00	R\$ 2.011,76	R\$ 16.094,10
8.4	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	50,00	R\$ 1.043,89	R\$ 52.194,38
9.			Pinturas				R\$ 640.690,15
9.1	SINAPI	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	800,00	R\$ 31,02	R\$ 24.812,40
9.2	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	6000,00	R\$ 16,88	R\$ 101.292,00
9.3	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	800,00	R\$ 24,27	R\$ 19.412,00
9.4	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	11400,00	R\$ 21,31	R\$ 242.928,30



9.5	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	150,00	R\$ 27,28	R\$ 4.091,70
9.6	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	2800,00	R\$ 86,95	R\$ 243.460,00
9.7	SINAPI	102496	PINTURA DE RODAPÉ COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSÃO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M	250,00	R\$ 18,78	R\$ 4.693,75

Valor Total Global R\$ 2.000.000,00



SANTA CASA
de Misericórdia
de Chavantes

PRINCIPAIS NORMAS APLICÁVEIS:

A seguir, estão relacionadas normas correlatas a obras e serviços de engenharia. Em alguns casos, as normas são aplicáveis apenas a órgãos federais, mas podem ser úteis aos gestores de estados e municípios que não possuem regulamentação própria sobre as matérias.

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962. Institui o regime obrigatório de preparo e observância das normas técnicas nos contratos de obras e compras do serviço público de execução direta, concedida, autárquica ou de economia mista, através da Associação Brasileira de Normas Técnicas e dá outras providências.

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo, e dá outras providências.

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977. Institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de engenharia, arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Confea), de uma mútua de assistência profissional e dá outras providências.

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010. Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências.

Decreto nº 92.100, de 10 de dezembro de 1985. Estabelece as condições básicas para a construção, conservação e demolição de edifícios públicos a cargo dos órgãos e entidades integrantes do sistema de serviços gerais (Sisg) e dá outras providências.

Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994. Regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Federal direta e indireta, e dá outras providências.

Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013. Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.



Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000
Tel: (11) 3739-0696 (14) 3342-2358 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org
E-mail: contato@santacasachavantes.org





SANTA CASA
de Misericórdia
de Chavantes



6. CUSTO DO PROJETO

O valor total do projeto para a ETAPA 1 é de R\$ **R\$ 2.000.000,00**

IVAN ROBERTO
BARBIERI:3269
6467803

Assinado de forma
digital por IVAN
ROBERTO
BARBIERI:32696467
803

Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Ivan R. Barbieri
Diretor Geral



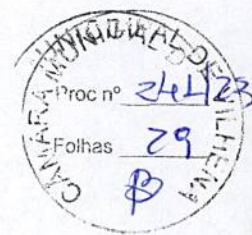
Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000
Tel: (11) 3739-0696 (14) 3342-2358 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org
E-mail: contato@santacasachavantes.org





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA**

Procuradoria Geral do Município



PARECER JURÍDICO Nº 1392/2023/PGM

RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA ESPECIAL.
NATUREZA JURÍDICA DE DOAÇÃO SEM
CONTRAPARTIDA. DECISÃO DO GESTOR MUNICIPAL
SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS. EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA. POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise jurídica sobre questionamento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, referente à legalidade de utilização de recurso de emenda parlamentar especial para a reforma das alas do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira através do Convênio nº 002/2023 firmado com a Entidade Santa Casa Chavantes.

O processo eletrônico veio acompanhado do ofício nº 001/2023, que esclarece a natureza da emenda parlamentar nº 202392240001, do Ministério da Economia, no valor de R\$ 2000.000,00 (dois milhões de reais), destinada pelo parlamentar Marcos Rogério, comprovante de transferência bancária, despacho Semplan/Convênios atestando a disponibilidade do recurso e o comprovante de depósito em de titularidade do Município de Vilhena realizada em 31 de agosto de 2023, Ofício nº 196, de 14 de setembro da entidade administradora do Hospital Regional reportando através de laudo fotográfico a existência de problemas na unidade de saúde e a necessidade de realização de reformas estruturais em determinadas alas do nosocômio, devido a problemas sanitários e estruturais de diversas ordens e despacho da Semus solicitando parecer jurídico.





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA**

Procuradoria Geral do Município



Inicialmente cumpre pontuar que a manifestação jurídica exarada neste Parecer encontra fundamento na Lei Orgânica do Município de Vilhena, na Lei Federal nº 13. 105, de 16 de março de 2015, na Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019 e Lei nº 5.823, de 27 de julho de 2022.

A Procuradoria Geral do Município tem competência técnica, exclusiva, para assessorar a autoridade do Poder Executivo em suas atribuições, apontando-lhes os embaraços jurídicos eventualmente existentes, esgotando-se em orientar a autoridade sob o exclusivo prisma da constitucionalidade, da legalidade e da observância das normas legais aplicáveis, exarando peça opinativa, que não retira do gestor a responsabilidade pelos seus atos e decisões.

Dito isto. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cumpre apresentar considerações sobre a natureza da Emenda Parlamentar Especial, uma vez que os recursos sobre os quais recaem essa análise são originados deste tipo de emenda, que foi introduzida no ordenamento jurídico nacional pela EC nº 105, de 12 de dezembro de 2019.

O novel dispositivo constitucional, em seu art. 166-A, determina que por meio de emendas individuais, os parlamentares federais podem alocar recursos destinadas aos Estados, Distrito Federal e Municípios, sendo estas de dois tipos: as voluntárias, cuja finalidade é definida pelo parlamentar e as especiais, sem finalidade definida.

As emendas sem finalidade definida, que interessa aqui, foi criada pela EC nº 105, de 2019 e são realizadas independentemente de identificação, de programação específica ou da celebração de convênio ou instrumento desta natureza.

Com isto, a partir do depósito, os valores repassados passam a integrar o patrimônio do ente beneficiado, “com natureza jurídica de doação (sem contrapartida)”, com destinação livre, mas regrada, já que devem necessariamente ser aplicados nas programações finalistaicas





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA**

Procuradoria Geral do Município



das áreas de competência do Poder Executivo local beneficiado.

Vale ressaltar, que as ações finalísticas, em regra, são aquelas definidas no Plano Plurianual, voltadas ao enfrentamento de problemas da sociedade, as quais se associam um objetivo e uma meta. Neste interim, o investimento resultante da emenda especial deve, necessariamente, resultar na entrega de bens e serviços à sociedade.

Em âmbito local, uma vez recebida a emenda especial pelo Município compete ao administrador definir a melhor forma para sua execução, não ficando vinculado à eventual destinação sugerida pelo parlamentar destinador. Sendo, obrigatório, todavia, que observe na aplicação a compatibilidade com as ações finalísticas constantes do seu Plano Plurianual, bem como os percentuais mínimo de 70% (setenta por cento) para investimento e de no máximo de 30% (trinta por cento) para custeio. Sendo vedada a utilização destes valores para pagamento de pessoal e da dívida.

A respeito vale esclarecer que os percentuais das emendas obrigatórias com finalidade específica também se aplicam as emendas especiais, conforme nota abaixo colacionada:

Os percentuais tratados na EC 105/2019 para investimento e custeio não se referem ao valor que os Municípios recebem; eles são relativos ao orçamento dos parlamentares. Após destinar os 50% de seu orçamento para a saúde, do percentual restante, obrigatoriamente, o parlamentar deve indicar um mínimo de 70% para investimento e, no máximo até 30% para gastos com custeio.¹

Feitas essas considerações passa-se a discorrer sobre o questionamento apresentado pela Semus, sobre a possibilidade de execução dos recursos por meio de convênio. De modo geral, entende-se que a execução das emendas especiais pelo ente beneficiado pode se dá de forma descentralizada.

¹ https://cnm.org.br/storage/biblioteca/2023/Estudos_tecnicos/202302_ET_TVOL_Emendas_Especiais.pdf





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA

Procuradoria Geral do Município



Contudo, cumpre esclarecer, que tem prevalecido o entendimento que a emenda, tratada no artigo 166-A da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com a redação dada pela EC nº 105, de 2019 **não pode ser utilizada para a transferência de recursos para entidades privadas**, como comumente acontece com as emendas obrigatórias. Isto se deve à sua natureza exceptiva, por não se vincular à convênios e projetos aprovados pelo órgão repassador.

Vale destacar que a emenda especial, tem natureza discricionária e diferente da emenda obrigatória não contempla todos os requisitos formadores do vínculo obrigacional, as quais tem finalidade definida e são condicionadas à uma série de exigências e cautelas relativas à sua programação, acompanhamento e fiscalização.

Embora as transferências especiais permitam maior agilidade no repasse de recursos aos demais entes, acredita-se que há uma perda significativa no que diz respeito ao controle social, razão pela qual sua execução exige maior rigor na identificação e aplicação desses recursos no âmbito local, razão pela qual a rigor não podem ser repassadas às entidades privadas, mas somente para Estados, Distrito Federal e Municípios. Ademais, não pode o recurso ser transferido para pessoa jurídica de direito privado, pois estes devem ser necessariamente aplicados nas atividades finalísticas que contam do orçamento público do ente.

Contudo, uma vez disponibilizados os recursos passam a integrar o patrimônio do ente beneficiado, competindo a este a decisão sobre a reprogramação da execução dos recursos e pela prestação de contas perante o ente/orgão repassador. **O que significa dizer que uma vez de posse dos recursos o ente beneficiado pode executá-los de forma descentralizada, possuindo discricionariedade regada para executá-lo como se recursos próprios fossem, desde que observe a legislação aplicável e proceda as adequações orçamentárias, observando as regras de empenho, liquidação e pagamento.**

Tanto é assim, que Plataforma Brasil ao esclarecer sobre a possibilidade de execução das emendas especiais na forma descentralizada, por meio da celebração de convênio ou instrumento similar, esclarece:

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por MARCIA HELENA FIRMINO (CPF: ###.###.352-##), em 18/10/2023 - 19:44, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpvilhena.lxsisistemas.com.br/documento/documentoAssinado/243149>, Folha 4 de 9





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



Entende-se que não há qualquer vedação para que a execução dos recursos de transferências especiais se dê de forma descentralizada, desde que seja observada a normatização que trata do tema. No caso de execução descentralizada por meio de convênios, entende-se que essa execução deve observar as regras dispostas no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pela regulamentação do ente que aborda esse tipo de execução.

Entende-se que a aplicação das regras dispostas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 diz respeito a escolha da entidade executora e não da realização de licitação por esta quando da execução do convênio com a utilização de recursos públicos.

Não se olvidando que há controvérsia neste sentido, destacando-se pelo menos três correntes: a primeira, entende pela desnecessidade da licitação, pois considera inconstitucional a inclusão das entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração no rol das destinatárias das regras licitatórias. A segunda corrente, por sua vez, advoga a necessidade de que as entidades do terceiro setor realize licitação pois se enquadraria na formula “demais entidades controladas direta ou indiretamente”, por fim, a terceira corrente, da qual me filio, entende que **não há obrigatoriedade de se realizar a licitação na forma de legislação de regência, contudo, há de se realizar um procedimento simplificado, previsto pela própria entidade privada (em regulamento próprio), tendo em vista a observância dos princípios constitucionais, especialmente da moralidade, da igualdade, da legalidade, da publicidade, da eficiência administrativa e da impessoalidade.**

Vale destacar, que a filiação a este entendimento, encontra respaldo normativo nas previsões constantes das leis nº 9.637, de 1998 (Os) e nº 9.790, de 1999 (Oscip), pelas quais tais entidades devem estabelecer regulamento próprio com regras e procedimentos para contratações de obras e serviços, bem como para emprego dos recursos provenientes do poder público, a exemplo do disposto no art. 14 da Lei nº 9.637, de 1998, que dispõe: “A





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA**

Procuradoria Geral do Município



organização parceira fará publicar, no prazo máximo de trinta dias, contado da assinatura do Termo de Parceria, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observados os princípios estabelecidos no inciso I do art. 4º desta Lei.”²

Conforme leciona Maria Teresa Dias (2008, p. 230) a regra que permite que as entidades privadas sem fins lucrativos editem regulamento próprio não totalmente inovadora na ordem jurídica brasileira, visto que outras entidades privadas da administração (sociedades de economia mista, empresas e fundações públicas e outras entidades controladas direta ou indiretamente pela União), já poderiam editar tais regulamentos por força do art. 119 da Lei nº 8.666/93.

Também vasta jurisprudência, inclusive do STF, reconheceu a edição de tais regulamentos pelas empresas estatais. No caso das entidades do terceiro setor, é ainda mais fácil o reconhecimento da regra que determina a edição de regulamento, uma vez que tais entidades não integram a administração pública, havendo previsão tanto na lei das OS quanto das OSCIP, sobre o procedimento a ser observado para tanto:

Art. 17. A organização social fará publicar, no prazo máximo de noventa dias contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art. 14. A organização parceira fará publicar, no prazo máximo de trinta dias, contado da assinatura do Termo de Parceria, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de



² https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9637.htm



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA**

Procuradoria Geral do Município



recursos provenientes do Poder Público, observados os princípios estabelecidos no inciso I do art. 4º desta Lei.

O referido regramento editado pelo entidade deve estabelecer procedimento com regras objetivas para utilização de recursos públicos, em observância aos princípios legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade.

Neste interim, se a execução for feita de maneira descentralizada deve se observar se a entidade editou o regramento e se este é adequado ao tipo de ajuste firmado, bem como as normas gerais aplicáveis: a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 para parcerias com OSC, a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 para termo de parceria, a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998 no contrato de gestão ou outra modalidade se couber, de acordo com a natureza jurídica da entidade.

Cumprе ressaltar, ainda, que no caso de opção do gestor pela execução descentralizada deve ser aplicada a norma federal e as normativas locais de acordo com a natureza jurídica da entidade executora, que não se confunde com o ente beneficiado pela emenda, que continua com a responsabilidade de fiscalizar a execução e prestar contas junto ao ente repassador.

Como já esclarecido, na modalidade denominada transferência especial, os recursos passam a ser do ente recebedor no ato da transferência e, para sua execução, devem ser observadas as mesmas regras aplicáveis aos recursos próprios, devendo constar do instrumento de contrato ou de parceria a referida competência para execução do objeto constante do projeto, no caso em tela, de reforma nas instalações das unidades de saúde.

Destaca-se que os recursos de transferência especial, podem ser aplicados em reforma da estrutura hospitalar, respeitada a previsão no contrato de gestão ou termo de parceria de tal execução, além disto deve ser observada a categoria econômica na qual foram enviados os recursos – custeio/despesas correntes ou – investimento/ despesas de capital, sempre

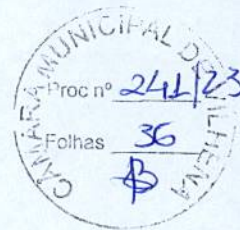
Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por MARCIA HELENA FIRMINO (CPF: ###.###.###), em 18/10/2023 - 19:44, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signp.uvilhena.lxistemas.com.br/documentoAssinado/243149>, Folha 7 de 9





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA

Procuradoria Geral do Município



observadas as vedações previstas na Constituição, na Lei nº 4.320, de 1964, na LC nº 01/2001 e demais leis aplicáveis, especialmente, as regras de empenho, liquidação e pagamento.

Sem olvidar que compete ao Município decidir sobre a aplicação dos recursos, deve a Pasta competente verificar com seu setor orçamentário em que categoria econômica o recurso foi recebido, e quais os tipos de gastos que podem ser realizados na respectiva categoria, e se necessário promover as adequações.

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, advoga-se neste parecer que o modelo inaugurado pela EC nº 105, de 2019 transfere os valores e as decisões sobre a execução dos valores repassados para o ente da federação beneficiado, **não havendo vedação que esta execução seja realizada de forma descentralizada.**

Contudo, os documentos constantes dos autos não permitem a esta parecerista concluir se a entidade conveniente “Santa Casa da Misericórdia” pode receber os valores através do Convênio nº 002/2023 e executar a reforma das alas do Hospital Regional.

Isto porque, não consta dos autos o Termo de Convênio firmado pelo Município e a entidade, **que permita a identificação e extensão do objeto, das metas, das etapas, do plano de aplicação dos recursos do convênio e se este permite a realização de obra, de reforma ou de serviços de engenharia pela entidade com recursos repassados pelo Município.**

Vale ressaltar que a previsão no termo de convênio para realização de obras, de reforma ou de serviços de engenharia é essencial para respaldar a decisão do gestor. Sendo assim, antes de decidir deve este analisar o Termo de Convênio nº 002/2023 para averiguar a existência de tais requisitos elencados acima, contudo, **caso não haja a referida previsão é possível a realização de chamamento público ou de licitação para seleção de entidade para tal finalidade.** Ficando a critério do administrador adotar o modelo que melhor atenda ao interesse público.





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



Ao cabo do exposto, nos termos da fundamentação antes vertida, **opino pela possibilidade de execução descentralizada pelo Município de Vilhena dos valores provenientes da Emenda Parlamentar nº 202392240001**, contudo, à utilização especificamente do Convênio nº 002/2023 depende da previsão deste tipo de ação no instrumento vigente (metas e objetivos podem ser aditivados - objeto não pode ser aditivado) e que sejam realizadas as adequações orçamentárias necessárias para destinação dos recursos, conforme explicitado nas razões deste parecer.

Além disto, eventual aditivo ao convênio em vigor ou a realização de nova avença (mediante chamamento público ou licitação) além das normas padrões deverá estabelecer regras de fiscalização e controle da aplicação de valores eventualmente repassados, de modo a permitir a prestação de contas da sua execução ao ente repassador, de acordo com as normas legais aplicáveis as emendas parlamentares. (SINCOV)

É o parecer e a orientação jurídica firmada, sujeita a decisão da autoridade superior.

Vilhena, 18 de outubro de 2023

Márcia Helena Firmino

Subprocuradora

